



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2016

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, criada pelo Governo do Estado do Amazonas, por meio da Lei nº 3.582 de 29 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 4.196, de 23 de Julho de 2015, inciso I do artigo 2º e 6º e instituída pelo decreto nº 31.136 de 30 de março de 2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças- Manaus-AM, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **GENESIO VITALINO DA SILVA NETO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 09/04/2015, publicado no DOE de 09/04/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando a Seleção de propostas para Locação dos Equipamentos Culturais (**Centro Cultural Povos da Amazônia-CCPA, Centro Cultural Palácio da Justiça-CCPJ, Centro Cultural Largo São Sebastião, Parque Senador Jefferson Péres e Praça Antônio Bittencourt**), **priorizando** as atividades comerciais de cafeteria, restaurante e lanches, destinadas a exploração de produtos alimentícios, e relacionados a arte, para apoio ao visitante e promoção das atividades realizadas nesses espaços administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.

As propostas, juntamente com a ficha de inscrição e documentos de habilitação, devem ser entregues no período de 09 a 16/09/2016, no horário de 8h as 16h30, no endereço abaixo:

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ENDEREÇO: Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças - Manaus / AM
SETOR DE PROTOCOLO
EM ATENÇÃO A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas, de pessoas físicas ou jurídicas, para **Permissão Onerosa de Uso**, para Locação dos Equipamentos Culturais, objeto da Portaria 020/2016 – Renovação de Alvará de Uso do Bem Público e Patrimônio Estadual, priorizando as atividades comerciais de cafeteria, restaurante e lanches, destinadas a exploração de produtos alimentícios e relacionados a arte, para apoio ao visitante e promoção das atividades realizadas nesses espaços com o objetivo também de prestar serviço ao usuário.

1.2. Os equipamentos culturais disponibilizados para essa permissão, são os seguintes:

EQUIPAMENTOS	ATIVIDADE	QUEM PODE CONCORRER
Centro Cultural Povos da Amazônia	Restaurante Pizzaria (Bar)	SOMENTE EMPRESA – PESSOA JURÍDICA
Centro Cultural Palácio da Justiça	Cafeteria	SOMENTE EMPRESA – PESSOA JURÍDICA
Parque Senador Jefferson Péres	Gazebo de Lanche Gazebo do Tacacá	SOMENTE PESSOA FÍSICA

Praça Antônio Bittencourt	Quiosque Banca de Sebo	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
Centro Cultural Largo São Sebastião	Quiosque do Açaí	PESSOA FÍSICA

1.3. A seleção das propostas para essa permissão poderá ser apresentada por quaisquer proponente (pessoa física ou jurídica), que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no **Item 03 - DA HABILITAÇÃO**, deste **Edital**.

1.4. O valor mínimo pelo direito à Permissão de Uso nos equipamentos culturais está relacionado no **Anexo II**, deste **Edital**, a ser pago mensalmente a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – **AADC**.

1.5. Para formalização das propostas de locação dos itens nos equipamentos culturais, a proponente poderá realizar visita técnica de forma a verificar as normas de uso de cada equipamento cultural, bem como obter quaisquer outras informações adicionais que julgar necessárias para elaboração de sua proposta, **não podendo alegar posteriormente**, em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades relacionadas ao referido equipamento cultural.

1.6. A permissionária vencedora deverá obedecer as normas de uso, horários e orientações do Equipamento que será utilizado.

1.7. O proponente vencedor deverá assumir os custos com adequação do equipamento (caso haja necessidade), mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, impostos e os custos com o pagamento de energia e água se houver contador individual no equipamento cultural, caso não haja contador, será pago uma média acrescida no aluguel, que serão necessários para o bom funcionamento do equipamento público.

1.8. As benfeitorias realizadas no espaço locado pela permissionária ficarão para o Estado após encerramento do contrato, sem reembolso das alterações, se for o caso.

1.9. Será considerado vencedor o proponente que oferecer o **MAIOR VALOR MENSAL**.

1.10. É vedada a participação de empresas:

- a) Declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Sob processo de falência ou concordata.
- c) Suspensa temporariamente de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração da AADC.
- d) Que estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- e) E/ou que apresente irregularidade na documentação exigida.

2 DA INSCRIÇÃO E PROPOSTA

2.1. O proponente poderá imprimir a **FICHA DE INSCRIÇÃO, Anexo I**, deste Edital e os demais formulários **Anexos**, para encaminhamento de suas propostas, no site **www.agenciacultural.org.br**.



2.2. A ficha de inscrição será gratuita, devendo ser entregue na **sede da AADC, no Setor de Protocolo, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16:30, no período de 09/09 à 16/09/2016.**

2.3. Os proponentes e/ou seus representantes legais deverão entregar a proposta, juntamente com a ficha de inscrição e documentos de habilitação, na sede da AADC, Setor de Protocolo, munidos de documentos, devendo apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente

2.4. A proponente poderá se inscrever para locação de quantos equipamentos culturais for de seu interesse, devendo apresentar propostas separadas.

2.5. No envelope deverá constar os dados conforme etiqueta abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2016 – PERMISSÃO ONEROSA DE USO NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
RUA RIO PURUS, 103, CONJ. VIEIRALVES, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 69053-050 – MANAUS-AM.
ATT: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.6. Serão indeferidas as propostas que forem apresentadas fora do prazo, forma e demais condições especificados no presente Edital.

2.7. A inscrição implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DA HABILITAÇÃO

3.1. O proponente deverá apresentar a seguinte documentação para **HABILITAÇÃO**:

3.1.1. PARA PESSOA FÍSICA:

A) Habilitação Pessoa Física:

a.1 – Cópia autenticada da Cédula de identidade;

a.2 – Comprovante de residência;

a.3- Certidão de regularidade ou quitação com a Justiça eleitoral (A Certidão de Quitação Eleitoral destina-se a atestar, a existência/inexistência de registro no histórico da inscrição (título) do interessado no cadastro eleitoral de restrição no que se refere à plenitude do gozo dos direitos políticos. Pode ser emitida pelo endereço http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm ou no TRE.)

a.4- Certidão de antecedentes criminais. (A Certidão de Antecedentes Criminais é o documento com validade de 90 dias que informa a existência ou não de registros criminais nos sistemas informatizados da Polícia Federal. Pode ser emitida pelo endereço <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html>)



B) Regularidade Fiscal:

b.1- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF; (Pode ser emitido pela internet no endereço

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

b.2- Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (endereço na internet:

http://www.receita.fazenda.gov.br/guiacontribuinte/cn_pf.htm), Estadual (Endereço

<http://online.sefaz.am.gov.br/certdaonegativa/certNcontribuinte.asp>) e Municipal

(http://servicossemef.manaus.am.gov.br/servicosSemef/Servicos2/index.php?nomeArquivo=servicos/cnd/solicitacao_cnd) da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

C) Qualificação econômico-financeira:

c.1- Trata-se da capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato a ser firmado. No caso da Pessoa Física, apresentar declaração de imposto de Renda do ano anterior ao vigente do Chamamento.

3.1.2. PARA PESSOA JURIDICA:

3.1.2.a HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (**cópia autenticada**);
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores(**cópia autenticada**);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (**cópia autenticada**);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;(**cópia autenticada**)
- e) **Cópia autenticada do RG, CPF do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.**
- d) **Cópia do comprovante de residência do representante legal.**

3.1.2.b REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão **Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, sendo que essa pode ser retirada através do site:www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal **Estadual (CND)**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

3.1.2.c QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme estabelecido no art. 31 da Lei 8.666/93, poderá ser apurada, além dos índices (§§ 1º e 5º), por outras formas de avaliação:

- a) Balanço patrimonial (inciso I);
- b) Certidão Negativa de falência, Recuperação Judicial etc. (inciso II);
- c) garantia de proposta (proibida na modalidade pregão) (inciso III);
- d) Capital Social (§ 2º);
- e) Patrimônio Líquido (§ 2º);
- f) Relação de compromissos assumidos pelo licitante (§ 4º).

3.2. OUTRAS INFORMAÇÕES:

3.2.1. Os documentos necessários à habilitação, que não puderem ser verificados via internet, caso das certidões, deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.2. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

3.2.3. Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito de Negativa.

3.3 ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

- I. Proposta para locação;
- II. Histórico da Empresa.

3.3.1. A proposta de preço **MENSAL, modelo Anexo III**, deverá ser apresentada impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, obedecendo à sequência da numeração e a descrição dos itens mesmo naqueles que não houver cotação, em via única e deverá conter:

- a) Razão social ou nome completo, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;
- c) Valor Total da proposta por equipamento.
- d) Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta, caso contrário, a comissão considerará o prazo estipulado inicialmente.

3.3.2 O proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portfólio da empresa, fotos, documentação e outros.

3.3.3 Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

4 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

4.1 É terminantemente proibido apresentação de propostas de empresas:

- a) Que gozem de má reputação e falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Poder Público e da AADC.
- b) Que infringam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente.
- c) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.
- d) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.

